



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que as licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0012842-67.2021.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 01/06/2022, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 200/2021, publicada em 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º

123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto nº 7.174 de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de 55 (cinquenta e cinco) unidades SSD SATA 2,5" de 480GB, 400 (quatrocentas) baterias seladas tipo chumbo-ácido 12V 7Ah, 100 (cem) cabos USB 2.0 AM/M5P, 10 (dez) kits teclado e mouse sem fio, 3 (três) switches KVM de 8 portas com cabos KVM, 2 (duas) dock stations USB 3.0, 5 (cinco) fitas para rotulador Brother e 18 (dezoito) módulos de memória RAM 16GB DDR4 3200 SO-DIMM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa e empresa de pequeno porte, assim como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios/sócias ou diretores/diretoras que sejam servidores/servidoras ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- g. não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site **www.compras.gov.br**.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 A licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que se enquadra nos casos previstos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fins de gozo do direito de preferência;

- f. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- g. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a) PARA OS ITENS 1 E 11: Certificado, emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por **qualquer outro meio de prova** que ateste que os bens ofertados não contêm substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances);

b) PARA O ITEM 11: Catálogo técnico, declaração do fabricante ou outro documento comprobatório hábil que demonstre que o produto ofertado é 100% compatível com o microcomputador HP EliteDesk 800 G6 DM (mini);

c) PARA O ITEM 2:

c.1) **CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA** regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, **ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste subitem.**

c.2) **Laudo físico-químico** de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou **outro documento comprobatório**, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012 que comprove que o produto ofertado respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401/2008.

Parágrafo Primeiro: Quando indicado previamente pela licitante o CNPJ da unidade produtora do fabricante, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o sítio eletrônico do IBAMA para verificar se o fabricante do produto possui CTF/APP, ocasião em que será dispensada a apresentação de tal documento.

Parágrafo Segundo: A informação equivocada do CNPJ levará à recusa da proposta da licitante por parte do(a) pregoeiro(a), na ausência da apresentação do documento.

4.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;
- b. a especificação, a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência – **Não serão aceitos produtos falsificados, recondicionados ou remanufaturados/reciclados.**

Parágrafo primeiro – As licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – As licitantes estabelecidas em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. A licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.23 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- **Item 1: R\$23.761,10;**
- **Item 2: R\$45.032,00;**
- **Item 3: R\$1.689,00;**
- **Item 4: R\$1.725,50;**
- **Item 5: R\$11.853,42;**
- **Item 6: R\$689,02;**
- **Item 7: R\$205,08;**
- **Item 8: R\$146,88;**
- **Item 9: R\$127,30 ;**
- **Item 10: R\$142,17;**
- **Item 11: R\$13.252,68.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores/administradoras;
- b. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "*on-line*" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sítios oficiais."

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) anexo(s), o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.30, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via

chat, mensagem às licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site www.compras.gov.br.

6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Compras.gov* no momento da abertura da sessão, as licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Compras.gov*.

6.21. O exercício do direito de preferência previsto nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174/2010 será concedido mediante convocação das licitantes.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta** à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas

neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.25. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26. Após a concessão do direito de preferência, se houver, e quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada e adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d. valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta.

6.27. O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior,

vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.28. PARA O ITEM 2 (caso o produto ofertado não seja a marca de referência): Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **solicitará** à respectiva licitante, a critério do setor requisitante, a apresentação de 1 (uma) unidade do produto cotado, a título de amostra, para comprovar a adequação do mesmo às especificações do objeto da licitação.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a apresentação da amostra será de **até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, devendo ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, no seguinte endereço: BR 040, Km 2,5 - Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 - Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330, Seção de Manutenção de Equipamentos ou, excepcionalmente, outro endereço indicado no chat da sessão pública. Telefones de Contato: (31) 3034-8734 ou 3034-8731, email semae@tre-mg.jus.br.

Parágrafo Segundo: A amostra deverá ser identificada com no mínimo as seguintes informações: data, objeto da licitação, nome e telefone do proponente.

Parágrafo Terceiro: A equipe técnica efetuará avaliação na amostra entregue, constando de inspeção visual e medição das dimensões, bem como verificará se os terminais estão de acordo com os itens 2.6, 2.7 e 2.8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Parágrafo Quarto – Cabe à licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do produto das dependências do TRE/MG.

Parágrafo Quinto – A amostra poderá ser retirada no local de sua entrega, após o término da licitação, caso reprovada. Se aprovada, poderá ser abatida na primeira entrega, ou retirada, a qualquer momento, após a primeira entrega, mediante agendamento.

6.29. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "online" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação da licitante.

6.30. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

6.31. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.32. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarará-la vencedora do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.33. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.35. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.36. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.37. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.38. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.39. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.40. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, no link: http://compras.gov.br/livre/Pregao/Lista_Pregao_Filtro.asp?Opc=0 - **Código UASG do TRE/MG: 070014** - no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total, por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer

importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta às licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso das licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a:

- a. entregar o(s) produto(s) a ela(s) adjudicado(s), nos prazos máximos e locais abaixo descritos, a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, no Centro de Apoio do TRE/MG, Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte, CEP 30.865-330, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas.

a.1. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

- **PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 6 a 10:** até 20 (vinte) dias úteis;
- **PARA O ITEM 5:** em até 40 (quarenta) dias úteis.

a.2. LOCAL DA ENTREGA

- **PARA OS ITENS 1 a 3 e 7 a 11: Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL,** (31) 3034-8716 e 3034-8718, email: segal@tre-mg.jus.br;
- **PARA OS ITENS 4 A 6: Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE,** (31) 3034-8721 e 3034-8722, email: sempe@tre-mg.jus.br.

Observações:

- Para o item 3, não serão aceitos cabos com conectores montados, adaptados e/ou retráteis e que não atendam a especificação 2.0;
- Para o item 5: o produto deverá suportar montagem em rack de 19 polegadas

-1U; Kit para montagem em rack incluso; O equipamento deverá ser entregue com 8 cabos KVM USB/VGA ou USB/HDMI de no mínimo 3 metros de comprimento compatíveis com o switch KVM ofertado para conexão no PC (caso não acompanhe o equipamento, os cabos deverão ser fornecidos separadamente);

- Para o item 6: o produto deverá suportar no mínimo 2 (dois) drives SATA HDD e SSD de 2,5" e 3,5" simultaneamente (não serão aceitos equipamentos com conexão IDE).

b. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

b.1. provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

b.2. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

c. substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por email ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do(s) produto(s) recusado(s) e a entrega de novo(s) produto(s) correrão à custa da licitante;

Observação: É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

d. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Compras.gov*;

f. oferecer garantia do(s) produto(s) fornecido(s), para **os itens 1, 2, 4 e 5** garantia mínima de **12 (doze) meses** e para os **itens 3, 6 a 10 de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação. **Para o item 2** (bateria selada do tipo chumbo ácido), a contratada deverá ainda garantir as baterias contra vazamento por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do término da garantia expressa anteriormente. **Para o item 11** deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação, neste caso, a licitante deverá substituir definitivamente o módulo de memória defeituoso por outro com as mesmas características, mantendo o mesmo período de garantia restante.

I. A empresa obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos;

II. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de

seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados - PARA OS ITENS 1 a 10;

- III. O bem objeto de garantia que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do TRE/MG, ser substituído definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as regras contidas nesta alínea;
 - IV. O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, realizada pelo setor competente do TRE/MG.
 - V. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor (exceto itens 3, 6 a 10).
- g. Os serviços de reparo e/ou substituição dos bens poderão ser prestados pelo fabricante do equipamento, pela rede de assistência técnica autorizada (Região Metropolitana de Belo Horizonte) ou diretamente pela licitante, sempre sob responsabilidade desta última (itens 1 a 10).
 - h. apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa (**somente nos casos de bens importados**).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.30.00 – Material de Consumo
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES.:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **Lei:** 14.303/2022

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará a licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará à licitante vencedora multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando a licitante vencedora se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. O Tribunal poderá não receber o objeto da licitação após 30 (trinta) dias de atraso, configurando hipótese de não entrega.

12.7. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará à licitante vencedora multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.8 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.9. O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo/substituição, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a licitante vencedora sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pela licitante vencedora junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a licitante vencedora será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à licitante vencedora.

12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso a licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso a licitante vencedora não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da licitante vencedora.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Compras.gov*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela licitante vencedora e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a licitante vencedora estabelecida no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. A licitante vencedora estabelecida em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A licitante e seu/sua preposto/preposta são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta licitação, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

14.4. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor/tradutora juramentado(a), de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.6. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.8. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.9. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.10. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.11. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.12. Integra o presente edital o seguinte anexo:

– Termo de Referência.

14.13. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelos telefones: (31) 3307-1288 e (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 55 (cinquenta e cinco) unidades SSD SATA 2,5" de 480GB, 400 (quatrocentas) baterias seladas tipo chumbo-ácido 12V 7Ah, 100 (cem) cabos USB 2.0 AM/M5P, 10 (dez) kits teclado e mouse sem fio, 3 (três) switches KVM de 8 portas com cabos KVM, 2 (duas) dock stations USB 3.0, 5 (cinco) fitas para rotulador Brother e 18 (dezoito) módulos de memória RAM 16GB DDR4 3200 SO-DIMM.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

1.2.1. Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMAE

Item 1 - Unidade SSD SATA 2,5" de 480GB

- Atender o reparo das estações de trabalho desktop, padrão mini e notebooks em geral.
- Estender a vida útil dos atuais microcomputadores/notebooks.
- Substituir gradativamente os discos rígidos (HDs) defeituosos dos microcomputadores desktop por unidades de estado sólido - SSD. Como principais vantagens destacamos: desempenho superior, menor consumo de energia e operação silenciosa.

Item 2 - Bateria selada tipo chumbo-ácido 12V 7Ah

- Substituir a(s) bateria (s) esgotadas dos no-breaks e relógios de ponto biométrico para promover a correta manutenção destes bens e continuidade dos serviços do Tribunal.

Item 3- Cabo USB 2.0 AM/M5P

- Atender os serviços de manutenção, reparar os acessórios defeituosos dos PADs de assinatura e câmera fotográfica das maletas Kit Bio 2015.

Item 4 - Kit teclado e mouse sem fio

- Atender principalmente o ambiente de divulgação das Eleições, otimizar o espaço, proporcionar portabilidade e organização na conexão dos equipamentos.

1.2.2. Seção de Suporte Operacional - SESOP

Item 5 - Switch KVM 8 portas com cabos KVM

- Possibilitar o gerenciamento ágil de estações de trabalho/servidores instalados nos 3 (três) racks do laboratório da Seção de Suporte Operacional- SESOP, através de um único conjunto de teclado, mouse e monitor de vídeo. A aquisição destes equipamentos visa otimizar o espaço e agilizar a execução de tarefas de suporte e configuração.

Item 6 – Dock Station USB 3.0

- Trata-se de equipamento que será utilizado pela equipe de suporte na recuperação de dados de discos rígidos e unidades de estado sólido de estações de trabalho danificadas ou corrompidas, sem a necessidade de abertura do gabinete destes equipamentos. Isto se deve à característica de portabilidade do dispositivo e sua fácil conectividade com os diversos sistemas, além da velocidade de execução da tarefa e da sua independência em relação à rede de dados.

1.2.3. Seção de Gerência de Infraestrutura de Redes - SEGER

Itens 7 a 10 - Fitas para rotulador Brother tipos 1 a 4

- Insumos para atender o rotulador Brother PT-1600 utilizado pela Seção de Gerenciamento de Infraestrutura de Redes –SEGER na impressão de etiquetas de tamanhos específicos para identificação de equipamentos como ativos de rede, cabeamento e outros itens com necessidade semelhante de identificação. A correta identificação de ativos compõe o gerenciamento de ativos de TIC e muitas vezes extrapola a identificação feita apenas pela placa de patrimônio, além de atender aos casos onde esse controle patrimonial não alcança.

1.2.4. Seção de Administração de Dados - SADMI e outros

Item 11- Módulos de memória RAM 16GB DDR4 SO-DIMM

- As memórias RAM (Random Access Memory), objeto desta aquisição, são responsáveis pelo armazenamento de informações necessárias para a execução de aplicativos em uso e para o funcionamento do sistema operacional dos microcomputadores. Trata-se de componente que facilita o trabalho do processador que pode acessar os dados essenciais mais rapidamente.

- As estações de trabalho desktop, utilizados atualmente neste Regional, possuem uma capacidade limitada de memória RAM para alguns setores que necessitam constantemente implementar e executar rotinas de extração, carga e transformação de dados oriundos das bases corporativas, como elaboração de painéis e BI (Business Intelligence), que demandam muitas vezes cruzamento de grande volume dados, dentre outras aplicações específicas e multitarefas. Essas atividades exigem maior poder computacional para serem executadas garantindo a integridade das informações, bem como maior agilidade no atendimento. Releva mencionar que a contratação apresentada visa gerar economia, evitando-se que seja necessária a aquisição de novos microcomputadores com a configuração específica, além do fato de gerar satisfação para o cliente, permitindo que este possa desenvolver suas atividades de rotina, por meio de uma infraestrutura apropriada.

- Na pesquisa orçamentária realizada em fevereiro de 2022 a SEPLE/CGE solicitou 2 (dois) computadores com maior capacidade de processamento e memória para atender à crescente demanda da SEPLE em trabalhar com programas do tipo Power BI e no processamento de grandes bancos de dados para construção de dashboards. Na mesma pesquisa, a SEMED/EJE (atual SEADI) solicitou a aquisição de 5 (cinco) computadores com 32GB de memória para atender as necessidades do setor. Em reunião do CETIC, realizada em 16 de agosto de 2021, para ajustar o orçamento disponibilizada para as aquisições da STI, decidiu-se que a aquisição de memórias atenderia a demanda dos dois setores e o custo seria menor do que a aquisição de computadores novos.

- A SADMI e a SAGTI fazem uso das ferramentas corporativas de apoio aos controles internos, notadamente do Project Server e demais aplicações associadas, incluindo Sharepoint, dados do ELO, SGRH, Report Builder, Power BI e outros sistemas utilizados pelo TRE. O desenvolvimento de painéis com a ferramenta Power BI requer o upload local de

tabelas para manipulação de dados, cujo volume de dados pode ser substancial, tendo em vista os dados armazenados. Esta é uma característica da ferramenta que permite flexibilidade na manipulação de dados, porém requer recursos suficientes nas estações de trabalho que desenvolvem os painéis e relatórios. O principal recurso requerido é a memória do computador. Tendo em vista que a atividade relacionada acima não é desenvolvida continuamente por todos os servidores da SAGTI, e visando a economicidade e eficiência da aplicação de recursos públicos, estamos solicitando que apenas 3 (três) estações de trabalho do setor sejam atualizadas com o acréscimo de memória preconizado pelo fabricante da solução, mínimo de 32 GB por estação. Como é uma atividade que faz parte das atribuições da SADMI, desenvolvida por todos os servidores do setor, estamos solicitando 8 (oito) memórias.

- Desta forma, a presente contratação visa adicionar 1 (um) módulo de memória nas estações HP EliteDesk 800 G6 DM (mini) adquiridas no processo SEI 0013321-60.2021.6.13.8000 (entrega em andamento) para elevar a capacidade de memória de 16GB para 32GB e com isso, melhorar o desempenho destes equipamentos.

2.2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.2.1 – Seção de Manutenção de Equipamentos - SEMAE

- PDTIC (2021-2026) – OE8 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

2.2.2 - Seção de Suporte Operacional –SESOP

- PDTIC (2021-2026) – OE8 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

2.2.3- Seção de Gerência de Infraestrutura de Redes – SEGER

- PETRE (2021-2026) OE10 – Fortalecer a estratégia de TIC, de segurança da informação e de proteção de dados.

2.3 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos preliminares se encontram nos documentos 2419677 e 2467561.

2.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

Item 1- Unidade SSD SATA 2,5”de 480GB

a) O Tribunal possui 2.808 microcomputadores diversos e notebooks em pleno uso conforme relatório ASI de doc. 2417224. A aquisição de 55 (cinquenta e cinco) unidades SSD SATA 2,5" 480GB visa substituir prontamente os discos defeituosos destes bens para restaurar o funcionamento. Em 2021 através do processo SEI 0002681-95.2021.6.13.8000 foram adquiridos 60 (sessenta) discos rígidos/unidades SSD e o estoque já está comprometido.

Item 2 – Bateria selada tipo chumbo-ácido 12V 7Ah

- Os no-breaks e módulos de energia dos relógios de ponto biométrico da Secretaria e Zonas Eleitorais utilizam internamente bateria (as) selada (s) do tipo chumbo-ácido que necessitam ser substituídas periodicamente para assegurar a longevidade destes equipamentos. Referidas baterias possuem vida útil estimada pelos fabricantes em torno de 5 (cinco) anos e garantem o fornecimento de energia ininterrupta em casos de falha da rede

elétrica da concessionária. A última aquisição ocorreu no processo 1803442/2018 (300 baterias) e todas as unidades foram utilizadas.

-Devido a compra de novos no-breaks após 2018 e previsão de troca das baterias destes bens, foram estimadas 100 unidades adicionais, totalizando 400 baterias para atender os serviços de manutenção.

Item 3 – Cabo USB 2.0 AM/M5P

- Os cabos USB 2.0 AM/M5P serão empregados para atender os serviços de manutenção e repor os acessórios defeituosos dos PADs de assinatura e câmera fotográfica das maletas Kit Bio 2015. Quantitativo mínimo estimado com base na aquisição anterior - SEI 0003769-71.2021.6.13.8000 (100 unidades).

Item 4- Kit teclado e mouse sem fio

-Trata-se de primeira aquisição que visa atender o ambiente de divulgação das Eleições, dentre outras demandas que necessitem de melhor organização na conexão dos equipamentos e portabilidade no manuseio.

Item 5 – Switch KVM 8 portas com cabos KVM

- A aquisição destes bens (primeira aquisição) visa equipar o laboratório da Seção de Suporte Operacional – SESOP para gerenciar de forma eficiente diversas estações/servidores por meio de apenas um console KVM (teclado, mouse e monitor de vídeo), proporcionando redução de custos, organização e economia de espaço físico. A estimativa de 3 (três) switches KVM se deve pelo fato do laboratório possuir 3 (três) racks.

Observação: Os cabos KVM USB/VGA ou USB/HDMI (8 cabos por switch) compõe a solução de TIC e deverão ser fornecidos juntamente com os switches KVM solicitados.

Item 6 – Dock Station USB 3.0

- Serão utilizados pela Seção de Suporte Operacional - SESOP nas demandas relacionadas a recuperação de dados de microcomputadores e notebooks em geral sem necessidade de abrir os gabinetes destes equipamentos. Trata-se de primeira aquisição, estimado o mínimo necessário (2 equipamentos) para atender os serviços do setor requisitante.

Itens 7 a 10 – Fitas para rotulador Brother

Insumos para rotulador Brother PT-1600 utilizado pela Seção de Gerenciamento de Infraestrutura de Redes –SEGER na impressão de etiquetas diversas de identificação de ativos de rede, dentre outros itens de TIC. Atualmente o Tribunal não possui estoque deste material para fornecimento.

De uma forma geral, os itens de 1 a 10 visam manter os serviços funcionando satisfatoriamente, garantindo assim a continuidade e disponibilidade dos recursos de TIC para os usuários do Tribunal.

Item 11- Módulos de memória RAM 16GB 3200 DDR4 SO-DIMM

a) Os 18 (dezoito) módulos de memória RAM serão instalados nas estações mini HP EliteDesk 800 G6 DM (mini) dos seguintes setores:

Setor	Quantidade de microcomputadores
Seção de Apoio à Gestão de Governança de TI – SAGTI	3
Seção de Administração de Dados - SADMI	8
Seção de Planejamento e Estatística- SEPLE	2
Seção de Educação a Distância - SEADI	5
*Total de microcomputadores	18

***OBS: Previsão de instalação de 1 (um) módulo de memória RAM por microcomputador. Se necessário, os módulos serão instalados em pares para melhor desempenho.**

2.5. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Os itens de 1 a 11 poderão ser parcelados e adjudicados a fornecedores diferentes.

2.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA

Aplicável conforme Decreto nº 7174/2010 para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com Processo Produtivo Básico – PPB.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Unidade SSD SATA 2,5" 480GB Capacidade mínima de 480 GB (Gigabyte); Tipo interna; Formato 2,5 polegadas; Interface SATA 6,0Gb/s; Taxas de leitura e gravação mínimas de: 500MB/s e 400MB/s, respectivamente; Atender a Diretiva RoHS conforme item 3.2.3. Compatível no mínimo com microcomputadores HP Elitedesk 800 G2 USFF (mini) e ultrabooks Lenovo T440. Referências: Kingston, Adata ou equivalente.	55		

	<p>Bateria selada tipo chumbo-ácido 12V 7Ah</p> <p>2.1. Tipo chumbo-ácido reguladas por válvula (VRLA), recarregáveis;</p> <p>2.2. Tensão entre terminais: 12V;</p> <p>2.3. Capacidade mínima de carga nominal: 7Ah;</p> <p>2.4. Expectativa de vida mínima em flutuação de 5 (cinco) anos, em condições normais de funcionamento e armazenagem;</p> <p>2.5. A bateria deverá suportar intervalo de até 4 (quatro) meses entre as recargas sem que tenha sua carga exaurida;</p> <p>2.6. Terminais Faston 187 (lingueta) de 4,8mm a 6,3mm de largura, 0,5mm a 0,6mm de espessura;</p> <p>2.7. Apresentar as medidas que seguem:</p> <p>2.7.1. Altura: entre 92 mm e 98 mm;</p> <p>2.7.2. Altura Total (com terminais): entre 96 mm e 104 mm;</p> <p>2.7.3. Comprimento: entre 149 mm e 153 mm;</p> <p>2.7.4. Largura: entre 63 mm e 67 mm.</p> <p>2.8. Terminais localizados na face superior, no canto da bateria (Figura 1).</p> <div data-bbox="500 1577 805 1682" style="text-align: center;">  </div> <p>Figura 1 – Posição dos terminais- Vista superior da bateria</p> <p>2.9. Cada bateria deverá ser identificada com uma etiqueta a ser afixada no local indicado na Figura 2 (imagem</p>	400		
--	--	-----	--	--

ilustrativa), devendo ter as seguintes características:

2.9.1. Largura máxima de 5cm e altura máxima de 4cm;

2.9.2. Impressão de alta qualidade e resistência;

2.9.3. Dados a serem impressos na etiqueta:

- Data de fabricação, lote, nome do fornecedor e modelo da bateria



Figura 2- Face onde será colada a etiqueta

Apresentação de amostra para aceitação da proposta

a) Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste termo de referência e apresentar o menor preço unitário.

b) A critério da Administração, a licitante classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada a apresentar 1 (uma) amostra do modelo da bateria ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação pelo pregoeiro, para verificar o atendimento das especificações, observados os seguintes procedimentos:

b.1) A amostra deverá ser entregue na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no Centro de Apoio do TRE/MG, Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo

	<p>Horizonte, CEP 30.865-330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, e identificada com as seguintes informações: <u>amostra, data e objeto da licitação, nome e telefone do proponente;</u></p> <p>b.2) A amostra será avaliada pela Seção de Manutenção de Equipamentos no máximo 2 (dois) dias úteis;</p> <p>b.3) A equipe técnica efetuará avaliação na amostra entregue, constando de inspeção visual e medição das dimensões, bem como verificará se os terminais estão de acordo com os itens 2.6, 2.7 e 2.8.</p> <p>b4.) Caso seja ofertado produto da marca de referência, fica dispensado a apresentação de amostra.</p> <p>Referências: Unipower, GetPower ou similar.</p>			
3	<p>Cabo USB 2.0 AM/M5P</p> <p>- Cabo USB 2.0 A macho x mini 5P macho; Taxa de transferência 480 Mbps, Comprimento: entre 1,5 metros e 2 metros; Cor preta; Injetado de fábrica; Compatível no mínimo com câmera Canon PowerShot SX-510HS. <u>OBS: não serão aceitos cabos com conectores montados, adaptados e/ou retráteis e que não atendam a especificação 2.0.</u> Referências: Comtac, Multilaser ou equivalente.</p>	100		
4	<p>Kit teclado e mouse sem fio</p> <p>- Plug & Play; Conexão Wi-fi na faixa de 2,4GHz; Conexão do adaptador mediante porta USB; Suportar criptografia de 128 bits; Compatível com o sistema operacional Windows; Cor predominantemente preta, cinza ou prata; Mouse Dois botões e</p>	10		

	<p>scroll wheel, formato ergonômico e ambidestro (simétrico); Tecnologia óptica (sem esfera); Raio de operação de no mínimo 5 metros; Teclado compatível com ABNT2 (107 teclas); Pilhas alcalinas do mouse e do teclado inclusas (<u>caso não acompanhe o equipamento, deverão ser fornecidas separadamente</u>). Referências: Microsoft Desktop 850, Logitech MK235 ou equivalente.</p>			
5	<p>Switch KVM 8 portas com cabos KVM</p> <p>- Suportar o gerenciamento de 8 computadores; Plug & Play; Compatível no mínimo com padrão USB; Portas para PC: Possuir no mínimo 8 portas VGA HDB 15 pinos ou HDMI; Portas do console: Possuir no mínimo conexão USB para teclado e mouse e VGA HDB 15 pinos ou HDMI para o monitor; Compatível com sistema operacional Windows; Suportar comandos de atalhos pelo teclado ou através de botão no console para selecionar o PC; Suportar resolução de vídeo 1920 x 1200 ou superior; Suportar montagem em rack de 19 polegadas -1U; Kit para montagem em rack incluso; <u>O equipamento deverá ser entregue com 8 cabos KVM USB/VGA ou USB/HDMI de no mínimo 3 metros de comprimento compatíveis com o switch KVM ofertado para conexão no PC (caso não acompanhe o equipamento, os cabos deverão ser fornecidos separadamente)</u>; Fonte de alimentação interna ou externa operando no mínimo em 127VAC/60Hz (Entrada). Referências: Trendnet TK-803R com 8 cabos KVM USB/VGA TK-CU10 (3 metros), Aten CS1798 com 8 cabos KVM USB/HDMI</p>	03		

	inclusos ou equivalente.			
6	<p>Dock Station USB 3.0</p> <p>- Interfaces: no mínimo SATA e USB 3.0; Suportar no mínimo 2 (dois) drives SATA HDD e SSD de 2,5" e 3,5" simultaneamente (não serão aceitos equipamentos com conexão IDE); Suportar clonagem de disco autônoma; Do tipo Plug e Play; Compatível no mínimo com sistema operacional Windows 10; Fonte de alimentação interna ou externa operando no mínimo em 127VAC/60Hz (Entrada); Acessórios necessários ao funcionamento do equipamento inclusos. Referência: Akasa DuoDock X3, Orico 6629US3-C-V1 ou equivalente.</p>	02		
7	<p>Fita para rotulador Brother tipo 1</p> <p>- Fita laminada flexível; Texto preto sobre fundo branco; Largura: 12mm; Comprimento: 8m; Compatível no mínimo com rotulador Brother modelo PT-1600. Referência: Brother TZe-FX231 ou equivalente.</p>	02		
8	<p>Fita para rotulador Brother tipo 2</p> <p>- Fita laminada flexível; Texto preto sobre fundo amarelo; Largura: 12mm; Comprimento: 8m; Compatível no mínimo com rotulador Brother modelo PT-1600. Referência: Brother TZe-FX631 ou equivalente.</p>	01		
9	<p>Fita para rotulador Brother tipo 3</p> <p>- Fita adesiva; Texto preto sobre fundo branco; Largura: 12mm; Comprimento: 8m; Compatível no mínimo com rotulador Brother modelo PT-1600. Referência: Brother TZe-S231 ou equivalente.</p>	01		

10	<p>Fita para rotulador Brother tipo 4</p> <p>- Fita adesiva; Texto preto sobre fundo amarelo; Largura: 9mm; Comprimento: 8m; Compatível no mínimo com rotulador Brother modelo PT-1600. Referência: Brother TZe-S621 ou equivalente.</p>	01		
11	<p>Módulo de memória RAM 16GB DDR4 3200 SO-DIMM</p> <p>- Capacidade: 16 GB; Tecnologia: DDR4; Tipo de módulo: SO-DIMM (260 pinos); Tensão: 1,2v; Velocidade: 3200 MHz; Unbuffered, Non ECC.</p> <p>Referências: HP 16GB DDR4-3200Mhz SODIMM - PN 13L75AA; Kingston 16GB DDR4-3200MHz Non-ECC Unbuffered SODIMM KCP432SS8/16; Crucial 16GB DDR4-3200Mhz SODIMM CT16G4SFRA32A ou similar.</p> <p><u>Requisitos complementares:</u></p> <p>1. Considerando que as memórias atenderão microcomputadores em garantia, somente serão aceitos módulos originais do fabricante HP ou plenamente compatíveis. Para tanto, juntamente com a proposta, deverá ser apresentado um documento comprobatório hábil (ex. catálogo técnico, declaração do fabricante) demonstrando que o produto ofertado é 100% compatível com o microcomputador HP EliteDesk 800 G6 DM (mini).</p> <p>2- Todos os produtos fornecidos deverão ser idênticos, da mesma marca e modelo/part number.</p> <p>3- Os módulos de memória deverão ser genuínos do fabricante, novos, de primeiro</p>	18		

<p>uso, fornecidos em embalagem original e lacrada de fábrica.</p> <p>4- Na entrega, o setor técnico poderá acionar o fabricante ou distribuidor para dirimir eventuais dúvidas quanto a originalidade dos produtos fornecidos. <u>Produtos falsificados serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo estipulado sem prejuízo das penalidades cabíveis.</u></p> <p>5 - Os produtos deverão atender a Diretiva RoHS conforme item 3.2.3.</p>			
---	--	--	--

3.2 REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

- a) Manter os serviços de TIC dos setores requisitantes funcionando satisfatoriamente para atender prontamente as demandas do Tribunal (itens 1 a 10).
- b) Elevar a performance geral de 18 (dezoito) estações de trabalho HP EliteDesk 800 G6 DM (mini) para executar rotinas de extração, carga e transformação de dados das bases corporativas, dentre outras aplicações avançadas e/ou multitarefas que exigem maior capacidade de memória (item 11).

3.2.2 REQUISITOS DE GARANTIA

- a) **Os itens 1, 2, 4 e 5** deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** e os **itens 3, 6 a 10 de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber. **OBS: Justifica-se a garantia de 12 (doze) meses para os itens informados por se tratar de prazo praticado amplamente no mercado.**
- b) Para o item 2 (bateria selada do tipo chumbo ácido), a contratada deverá ainda garantir as baterias contra vazamento por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do término da garantia expressa no item anterior.
- c) Os serviços de reparo e/ou substituição poderão ser prestados pelo fabricante do equipamento, pela rede de assistência técnica autorizada (Região Metropolitana de Belo Horizonte) ou diretamente pela contratada, sempre sob responsabilidade desta última (itens 1 a 10).
- d) **O item 11** deverá possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber. **OBS: Justifica-se a garantia de 36 (trinta e seis) meses por se tratar de prazo praticado amplamente no mercado para este tipo de objeto e também para acompanhar a garantia dos microcomputadores.** Em caso de defeito, a contratada deverá substituir definitivamente o módulo de memória defeituoso por outro com as mesmas características, mantendo o mesmo período de garantia restante.

e) Havendo a necessidade de retirada dos materiais do TRE-MG, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada.

3.2.3 REQUISITOS DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

a) Os itens 1 (unidade SSD SATA) e 11 (módulo de memória) não deverão conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com referida exigência.

b) O item 2 (bateria selada) deverá atender as seguintes exigências:

b.1) Para a aquisição deste item, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 e segundo o disposto na Resolução CONAMA 401/2008, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante ou importador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais- CTF/APP, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

b.2) Somente será admitida a oferta de bateria cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou outro documento comprobatório, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012.

4 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DOS BENS

a) PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

Os itens 1,2,3,4,6 a 10 deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis e o item 05 em até 40 (quarenta) dias úteis, a contar do início do prazo de execução do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, referido prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

O item 11 deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar do início do prazo de execução do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, referido prazo será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

b) LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

Itens 1 a 3, 7 a 11 – Deverão ser entregues no Centro de Apoio do TRE/MG, **Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL**, Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte, CEP 30.865-330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

Itens 4 a 6- Deverão ser entregues no Centro de Apoio do TRE/MG, **Seção de Controle de Material Permanente - SEMPE**, Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte, CEP 30.865-330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

c) RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

d) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO (S) PRODUTO (S) QUE APRESENTAR (EM) DEFEITO OU ESTIVER (EM) EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NA ENTREGA: **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação formal do TRE/MG. O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão à custa da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Notificar irregularidades, estabelecendo prazo para correções, se for o caso.

b) Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

c) Exercer a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.3 DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Entregar o(s) produto(s) a ele(s) adjudicado(s) no(s) prazo (s) estabelecido(s) a contar do início da vigência do contrato. Caso não haja contrato, à critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada. A entrega deverá ser efetuada conforme letra "b" da cláusula 4.1.

b) Substituir, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantidos o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante.

c) Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet.

d) Apresentar comprovação de origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referente(s), no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.4 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

4.5 FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Entrega dos bens de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

Termo de Referência elaborado por: Henrique Tales Costa Santos - Integrante Requisitante e Técnico (SEMAE); José Antônio Braz - Integrante Requisitante (SESOP); Wellerson Rubens de Amarante - Integrante Requisitante (SEGER); Charles dos Reis Machado Martins - Integrante Requisitante (SADMI); Gustavo Oliveira Heitmann - Integrante Administrativo (SANAC).